



Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3808 pág.24

Manaus, 19 de Junho de 2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A - PRODAM, DE RESPONSABILIDADE DO SR. LINCOLN NUNES DA SILVA, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024

ÓRGÃO: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A - PRODAM

ORDENADOR: LINCOLN NUNES DA SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(S): ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA - OAB/AM 9492, DANIELLE COSTA DE SOUZA SIMAS - OAB/AM 8176, BRUNO DOS SANTOS FERREIRA - OAB/AM 15575

ACÓRDÃO 881/2026: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS, **ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REUNIDOS EM SESSÃO DO **TRIBUNAL PLENO**, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA PELOS ARTS. 5º, II E 11, INCISO III, ALÍNEA "A", ITEM 3, DA RESOLUÇÃO N. 04/2002-TCE/AM, **POR UNANIMIDADE**, NOS TERMOS DO VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR, **EM CONSONÂNCIA** COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL, NO SENTIDO DE: **10.1. JULGAR REGULAR** AS CONTAS ANUAIS DA PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. – PRODAM, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DO SR. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, DIRETOR-PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS NO MENCIONADO EXERCÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 22, INCISO I, DA LEI ESTADUAL Nº 2.423/1996 (LEI ORGÂNICA DO TCE/AM), C/C O ART. 188, §1º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM (REGIMENTO INTERNO DO TCE/AM); **10.2. DAR QUITAÇÃO** AO RESPONSÁVEL, SR. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, NA FORMA DO ART. 23 DA LEI ESTADUAL Nº 2.423/1996 C/C O ART. 189, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM; **10.3. DAR CIÊNCIA** DOS TERMOS DO DECISUM AO RESPONSÁVEL, SR. **LINCOLN NUNES DA SILVA**; **10.4. ARQUIVAR** OS AUTOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

PROCESSO Nº 12695/2025

APENSO(S): 13926/2024, 10786/2023 E 10276/2023

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

OBJETO: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1968/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13926/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ACÓRDÃO 882/2026: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS, **ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REUNIDOS EM SESSÃO DO **TRIBUNAL PLENO**, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA PELO ART.11, INCISO III, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM, **POR UNANIMIDADE**, NOS TERMOS DO VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR, **EM CONSONÂNCIA** COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL, NO SENTIDO DE: **8.1. CONHECER** O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, POR PREENCHER OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DOS ARTS. 59, IV, E 65, *CAPUT*, DA LEI Nº 2423/1996 (LO-TCE/AM), C/C O ART. 157, *CAPUT*, E § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002 (RI-TCE/AM). **8.2. DAR PROVIMENTO** AO RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NOS TERMOS DO ART. 1º, XXI, DA LEI Nº 2423/1996, PARA REFORMAR O ACÓRDÃO Nº 1968/2024 – TCE – SEGUNDA CÂMARA (FLS. 100/101 DO PROCESSO Nº 13926/2024), NO SEGUINTE SENTIDO: 8.2.1. EXCLUIR O ITEM **DAR CIÊNCIA** À SRA. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SAMPAIO BESSA**, SOBRE O JULGAMENTO DO PROCESSO, INFORMANDO QUE PODE INGRESSAR COM O RECURSO ORDINÁRIO, NO **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**; 8.2.2. EXCLUIR O ITEM **NOTIFICAR** O ESTADO DO AMAZONAS E A FUNDAÇÃO AMAZONPREV PARA QUE, NO **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**: 8.2.2.1. ANULEM O ATO CONCESSÓRIO AQUI JULGADO, SOB PENA DE RESSARCIMENTO DOS VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS; 8.2.2.2. COMPROVEM JUNTO AO TCE/AM O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO DECISÓRIO. 8.2.3. ALTERAR O ITEM **JULGAR ILEGAL PARA JULGAR LEGAL** O ATO DE APOSENTADORIA A SRA. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SAMPAIO BESSA**, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, CONFORME ATO DE CONCESSÓRIO DO BENEFÍCIO PUBLICADO NA PORTARIA Nº 655/2024 (FLS. 67/68); 8.2.4. ALTERAR O ITEM **NEGAR REGISTRO PARA DETERMINAR O REGISTRO** DO ATO DA SRA. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SAMPAIO BESSA**; **8.3. DETERMINAR** À SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO QUE OFICIE O RECORRENTE, BEM COMO A SRA. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SAMPAIO BESSA**, SOBRE O TEOR DO ACÓRDÃO, ENCAMINHANDO-LHES CÓPIA DO DECISÓRIO, ACOMPANHANDO RELATÓRIO-VOTO PARA CONHECIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 161, *CAPUT*, DO REGIMENTO

